



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL-PMDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA Nº 6/2018-020702

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 6/2018020702

A Comissão de Licitação do Município de DOM ELISEU, através do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM ELISEU, consoante autorização do(a) Sr(a). CARLA JULIANE ANDRADE MAGALHÃES, na qualidade de ordenador (a) de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para **“Contratação de Pessoa jurídica, especializada, para prestação dos serviços de execução dos serviços de saúde de responsabilidade do Hospital Municipal de Dom Eliseu-PA, 24h por dia, 7 (sete) dias por semana”**.

Para instrução do Processo nº 6/2018-020702, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 6/2018020702, nos termos do parágrafo único, do art. 26, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, apresenta as seguintes.

**Base Legal:** Art. 25, Caput. da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93, quando houver inviabilidade de competição.

**Contratado(a):** HOSPITAL DAS CLÍNICAS MEDICAL DIAGNÓSTICS CNPJ. 26.663.758/0001-11

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. Art. 25, Caput. da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93, e suas alterações posteriores, quando houver inviabilidade de competição, conforme diploma legal abaixo citado:

Art. 25 - É Inexigibilidade a licitação:

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de DOM ELISEU, atendendo à demanda da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, tendo como Objetivando a **“Contratação de Pessoa jurídica, especializada, para prestação dos serviços de execução dos serviços de saúde de responsabilidade do Hospital Municipal de Dom Eliseu-PA, 24h por dia, 7 (sete) dias por semana”**, com fulcro no Art. 25, Caput. da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.



Desse modo, então, o contrato de serviços técnicos profissionais especializados alcançaria atividades relacionadas com as atividades afim desta secretaria Municipal de Saúde através de serviços e orientações técnicas operacionais e administrativas, pareceres, diagnósticos todos direcionados na área de Saúde Municipal.

Sem perder de vista que a contratação de profissional de maior quilate técnico depende do grau de confiabilidade que transmite com o histórico de seu trabalho de atendimento na área da saúde, de modo a tranquilizar a Administração quanto a dispor de serviços de qualidade e com a eficiência necessária para atender, a contento, os relevantes interesses da Prefeitura Municipal.

Desta forma, nos termos do Art. 25, Caput. da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal abaixo citado: a licitação é Inexigibilidade.

#### JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com o HOSPITAL DAS CLÍNICAS MEDICAL DIAGNÓSTICS, no valor de R\$ 453.000,00 (quatrocentos e cinquenta e três mil reais), por um Período de 6(seis) meses, totalizando um valor de R\$ 2.718,000,00 (Dois Milhões, Setecentos e Dezoito Mil Reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

DOM ELISEU - PA, 02 de Julho de 2018

  
HUGO RAFAEL ALVES DE ALMEIDA  
Comissão de Licitação  
Presidente